

# ➔ NOVAS REGRAS

## Elaboração de projetos

### DESIGNAÇÃO DOS PISOS

Nos termos do Decreto Regulamentar n.º 5/2019, de 27 de setembro, o piso correspondente à cota de soleira (frequentemente designado por piso 0 ou piso do rés-do-chão) é designado piso 1.

O primeiro piso abaixo da cota de soleira é designado por piso -1.

De acordo com as definições constantes do artigo 3º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM):

- **Piso 1** é o pavimento de um edifício que apresenta em relação à via pública, ou à cota do terreno confinante com a via pública, uma diferença altimétrica até 1,20 m, medida no ponto médio da frente principal do edifício, correspondendo à cota de soleira.
- **Cave** é a edificação abaixo do piso 1 ou da cota do terreno confinante com a via pública. Conforme já referido, o primeiro piso em cave deverá ser designado por piso -1, o segundo por piso -2 e assim sucessivamente.

### PISCINAS DESCOBERTAS

No que respeita às piscinas descobertas (cuja área será contabilizada para aferir o cumprimento do Índice de impermeabilização) caso estas se insiram abaixo do piso 1 ou da cota do terreno confinante com a via pública, serão adotados os critérios definidos no RPDM para as construções em cave.